

ANEXO II – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO INSTITUCIONAL

1º) Se aprovado/a no PSVO/Uern 2025, o/a candidato/a deve:

- a) Digitalizar os documentos abaixo elencados (alíneas “a” a “h”);
- b) Enviar de forma virtual, em arquivos separados, em formato pdf, em um único e-mail, os documentos (alíneas “a” a “h”), para os endereços eletrônicos que serão informados no edital de resultado do certame. (*A ausência de qualquer documento e/ou o descumprimento de prazo ocasionará a eliminação do/a candidato/a).

Documentação exigida no PSVO/Uern 2025:

- a) Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino;
- b) Diploma ou Certificado ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio. (****Este documento poderá ser substituído por Diploma ou Certificado ou Certidão de conclusão de curso superior devidamente reconhecido no Brasil pelos órgãos competentes. Entretanto, não poderá ser substituído por histórico de curso superior ou comprovante de vínculo com IES, mesmo que esta seja a Uern***);
- c) Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (entregar a versão original desse documento) ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>. (****Serão dispensados da entrega deste documento, mediante comprovação (cópia legível), os candidatos estrangeiros; os que eram menores de 18 anos nas últimas eleições (nascidos depois de 06/10/2006); os maiores de 70 anos nas últimas eleições (nascidos antes de 06/10/1954); os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; e os que perderam os direitos políticos***);

ANEXO II – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO INSTITUCIONAL

d) Certidão de Nascimento ou Casamento;

e) Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), quando for o caso, ou documentos que comprovem estar em dia com as obrigações militares.

(*Obrigatório apenas para os candidatos do sexo masculino que tenham 18 anos de idade completos no dia da realização do Cadastro Institucional; sendo dispensada para os maiores de 45 anos de idade no ato da entrega dos documentos). São considerados documentos válidos para comprovar que está em dia com as obrigações militares:

- Certificado de Alistamento, nos limites de sua validade;
- Certificado de Reservista;
- Certificado de Isenção;
- Certificado de Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Situação Militar;
- Carta Patente para oficial da ativa, da reserva e reformado das Forças Armadas ou de corporações consideradas suas reservas;
- Provisão de reforma, para as praças reformadas;
- Atestado de Situação Militar, quando necessário, para aqueles que estejam prestando o Serviço Militar - válido apenas durante o ano em que for expedido;
- Atestado de desobrigação do Serviço Militar;
- Carteira Funcional de Policial Militar.

f) Cadastro de Pessoa Física – CPF ou documento oficial que contenha o número deste documento ou Comprovação de inscrição no CPF obtida no endereço eletrônico da Receita Federal do Brasil (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>);

g) Documento oficial de identificação. São considerados documentos oficiais de identificação:

ANEXO II – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO INSTITUCIONAL

- Cédula de Identidade emitida, em período não superior a 10 anos, por Secretaria Estadual de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar;
- Carteiras expedidas por ordens ou conselhos profissionais, desde que contenham o número do documento de Identidade que lhes deu origem, foto recente e assinatura;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);
- Passaporte válido;
- Cédula de Identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira e válida à data da matrícula; ou
- Carteira de Identidade Nacional (CIN).

h) Declaração de autenticidade dos documentos enviados (Anexo III do Edital)